



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 24 DE 06 DE ABRIL DE 2.022.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.714/2022, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Eng. Agrº. **DANIEL SARRETA**, no uso de suas atribuições legais,

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL...

Art. 1º) – Os artigos 1º e 2º da **Lei Municipal n. 1.714/2022**, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 1º). – *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mediante subvenção ao Hospital do Câncer de Barretos SP. (HA Hospital de Amor – Barretos – FUNDAÇÃO PIO XII, inscrita no CNPJ nº 49.150.352/0001-12 (matriz) data de abertura 28.11.1967 e CNPJ nº 49.150.352/0002-01 (filial) data de abertura 02.08.1994.*

Artigo 2º). – *O valor do repasse subvencionado, será devidamente prestado contas no final do exercício de 2022, pelo Hospital do Câncer de Barretos SP. (HA Hospital de Amor – Barretos – FUNDAÇÃO PIO XII, inscrita no CNPJ nº 49.150.352/0001-12 (matriz) data de abertura 28.11.1967 e CNPJ nº 49.150.352/0002-01 (filial) data de abertura 02.08.1994.*

Art. 2º). – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantidas as demais disposições da referida Lei Municipal n. 1.714/2022.

Buritizal – SP., 06 de abril de 2022.

DANIEL SARRETA
Prefeito de Buritizal